



*Boletim nº 32/95 de 17/30/95
Município de Patos*

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.168/95, em 09 de junho de 1995

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "NOVA CONQUISTA", NESTA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "NOVA CONQUISTA", com sede e foro na cidade de Patos-PB., registrada no 3º Cartório Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Patos e publicado no Diário Oficial do dia 09 de julho de 1994.

Art. 2º- A Entidade de que trata o artigo anterior, fundada em 25 de abril de 1994, tem como finalidade promover o desenvolvimento e a integração dos associados, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos, tendo, ainda como objetivo, integrar seus associados nas atividades econômicas, culturais e desportivas, bem como concientizá-los de suas potencialidades na busca de satisfação de seus anseios.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 09 de junho de 1995.

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
=Prefeito Constitucional=